



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 16 de 12 de novembro de 2024.

*“Institui a transição democrática de governo no Município de Dores do Turvo para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.”*

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poder Executivo do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, como feitos após o resultado das eleições de 2024;

### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Dores do Turvo, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, nomeada neste Decreto, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1082

quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba de seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

Art. 3º. O processo de transição governamental teve início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 4º. A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta pelos seguintes membros:

a) Membros indicados pelo Poder Executivo:

1 – José Ataul Coelho

2 - Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira

b) Membros indicados pelo Candidato Eleito em 2024:

1 – Marcelo Lana Goulart

2 – Douglas Vieira da Silva

Art. 5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§1º – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art.4º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.

§3º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1082

quarta-feira, 13 de novembro de 2024

§4º – A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 6º. É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sempre em juízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 12 de novembro de 2024.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

---

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 148/2024 Pregão Eletrônico nº 054/2024, que será realizado dia 03/12/2024, as 13:00 horas pela Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Por item. Objeto:

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1082

quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Registro de Preço Aquisição Equipamentos p/ o novo Centro de Fisioterapia. Edital esta no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); plataforma eletrônica ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: [licitação@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitação@doresdoturvo.mg.gov.br). Dores do Turvo, 13/11/2024. Marcelo L. Goulart – Pregoeiro

## **Lei Municipal Nº 1148 de 12 de novembro de 2024.**

### **“DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA SEBASTIÃO PIRES FERREIRA NA COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica nomeada a QUADRA POLIESPORTIVA SEBASTIÃO PIRES FERREIRA, na Comunidade de São Cristóvão, em Dores do Turvo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 12 de novembro de 2024.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

## **Lei Municipal Nº 1149 de 12 novembro de 2024.**

### **“DENOMINA PONTE REJANE DE OLIVEIRA MOREIRA”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica nomeada a obra pública “PONTE REJANE DE OLIVEIRA MOREIRA”, na região rural conhecida como Santana, em Dores do turvo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 12de novembro de 2024.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1082

quarta-feira, 13 de novembro de 2024

---

***Valdir Ribeiro de Barros***

***Prefeito do Município de Dores do Turvo***

---